



# BOLETIM OFICIAL

## do Município de Angra dos Reis

Ano XVI - Edição 1217

Distribuição Eletrônica

02 de Setembro de 2020

### **Castramóvel muda de local**

**Por questões de segurança, trailer que efetua o serviço está funcionando no estacionamento da prefeitura**

Instalado no Cais de Santa Luzia, no Centro, o Castramóvel, ferramenta para diminuir o número de animais abandonados, agora funciona no estacionamento da prefeitura – rua sem saída entre a biblioteca municipal e a Praça Zumbi dos Palmares, segundo portão à direita. A mudança foi motivada pela segurança do trailer, já que, nos dois finais de semana em que estava no Centro, sofreu furtos na parte externa.

No primeiro final de semana os registros de água foram furtados; no segundo, cabos de fio de luz – 30 metros –, mesmo estando o trailer numa área monitorada por câmeras.

– Como é um bem adquirido pelo governo municipal e de bastante valor, a solução foi procurar um local com mais segurança para o Castramóvel, que está atuando no estacionamento da Prefeitura de Angra desde 17 de agosto, da mesma maneira que funcionava antes – explica a médica veterinária que é diretora do Departamento de Bem-estar Animal.

Em datas e local ainda a serem estabelecidas, será montado um espaço na Praça Codrato de Vilhena – Praça do Papão – para efetuar o cadastro de animais com tutores. A ação ainda não foi realizada porque, em consequência dos furtos, as cirurgias já marcadas sofreram atrasos, e agora está sendo cumprido o cronograma da agenda dos animais de

rua que já haviam sido inscritos.

– O Castramóvel vai continuar realizando a castração de animais de rua e, a partir de setembro, de animais com tutores. O cadastro será determinado por localidade, sendo iniciado no Centro e nos Morros, posteriormente, em outros bairros. Qualquer animal entre seis meses e 10 anos de idade pode ser castrado, cães e gatos, machos e fêmeas, desde que sejam vira-latas, já que, nesse primeiro momento, a prioridade são os animais sem raça definida – declara a médica veterinária.

O Castramóvel funciona das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira. Vale ressaltar que os atendimentos aos animais são feitos apenas com agendamento prévio. Mais informações pelo telefone (24) 3377-4527.



**MEMBROS DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL**

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito Municipal

**MANOEL CRUZ PARENTE**  
Vice-Prefeito

**MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**CARLOS MACEDO COSTA**  
Secretário de Administração

**JOSÉ CARLOS DE ABREU**  
Secretário de Finanças

**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**  
Procuradora do Município

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
Controlador do Município

**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**  
Secretária de Educação

**JOÃO CARLOS RABELLO**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI**  
Secretário de Saúde

**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**  
Secretário de Desenvolvimento  
Urbano e Sustentabilidade

**CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO**  
Secretária de Desenvolvimento  
Social e Promoção da Cidadania

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
Diretor-Presidente do Instituto Municipal  
do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
Diretor-Presidente da Turisangra  
Fundação de Turismo de Angra dos Reis

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
Diretora-Presidente do Angraprev  
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

**PAULO CEZAR DE SOUZA**  
Serviço Autônomo de Captação  
de Água e Tratamento de Esgoto

**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**  
Secretário Hospitalar  
Hospital Municipal da Japuiba  
Fundação Hospitalar Jorge Elías Miguel

**www.angra.rj.gov.br**

**ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA  
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO  
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**

**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL****PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL**  
**PORTARIA Nº 010/2020/SGRI.SEPGE**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor LÚCIO PINHEIRO GARCIA BARBOSA, matrícula 25385, para realizar o acompanhamento e o fornecimento do ESTABILIZADOR MICROCONTROLADO 20 KVA, adquiridos da empresa GL POWER MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA EIRELI, para atender as demandas da Superintendência de Tecnologia da Inovação, resultante do Processo 2020006330.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de julho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Angra dos Reis, 31 de agosto de 2020.

ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica

**PORTARIA Nº 003/2020/SFI**

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada a servidora Natália Cristine Dourado Rodrigues, Matrícula 18219, para exercer as atribuições de FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 024/2019, relativo ao Processo nº 2018006855, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a Empresa Tiplan Consultoria e Serviços em Informática Ltda, que tem por objetivo a Locação de software destinado a gestão de arrecadação de todos os tributos municipais, com serviços on-line ao contribuinte, incluindo emissão de notas fiscais de serviços eletrônicos (NFS-e) via internet e implantação total do sistema e serviços de assistência técnica, manutenção, suporte e treinamento, em substituição ao servidor Thiago Fernandes Justo, Matrícula 22.303, nomeado através da Portaria nº 003/2019/SFI, publicada no B.O. nº 1006, de 08 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de julho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 de setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE ABREU

Secretário de Finanças

**PORTARIA Nº 004/2020/SFI**

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada a servidora Natália Cristine Dourado Rodrigues, Matrícula 18219, para exercer as atribuições de FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 024/2017, relativo ao Processo nº 2017010298, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a Empresa Celso Sardinha & Advogados Associados - EPP, que tem por objetivo a prestação de serviços especializados para a elaboração, preparação, análise e execução de recursos administrativos e judiciais para a revisão da DECLAN - IPM por parte da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS, referente aos anos base de 2014,

2015 e 2016, em substituição ao servidor Thiago Fernandes Justo, Matrícula 22.303, nomeado através da Portaria nº 001/2018/SFI, publicada no B.O. nº 860, de 26 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de julho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 de setembro de 2020.  
JOSÉ CARLOS DE ABREU  
Secretário de Finanças

### **PORTARIA Nº 005/2020/SFI**

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada a servidora Natália Cristine Dourado Rodrigues, Matrícula 18219, para exercer as atribuições de FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 126/2018, relativo ao Processo nº 2018021061, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a Empresa Celso Sardinha & Advogados Associados - EPP, que tem por objetivo a prestação de serviços especializados para a elaboração, preparação, análise e execução de recursos administrativos e judiciais para a revisão da DECLAN - IPM por parte da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS, referente ao ano base de 2017, em substituição ao servidor Thiago Fernandes Justo, Matrícula 22.303, nomeado através da Portaria nº 009/2018/SFI, publicada no B.O. nº 974, de 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de julho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 01 de setembro de 2020.  
JOSÉ CARLOS DE ABREU  
Secretário de Finanças

### **CONCESSÃO**

CERTIDÃO AMBIENTAL: 023/2020/IMAAR

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020000556.

FAVORECIDO: ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA.

O INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA. A CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 023/2020/IMAAR, COM VALIDADE INDETERMINADA, PARA REMEMBRAMENTO DAS ÁREAS 5, 6 E PROJETO PARA LEGALIZAÇÃO REFORMA E ACRÉSCIMO DE EDIFICAÇÃO UNIFAMILIAR, SENDO: ÁREA EXISTENTE ÁREA 5 = 380,00 M<sup>2</sup> E ÁREA 6 = 463,89 M<sup>2</sup>; PAVIMENTO TÉRREO = 108,60M<sup>2</sup>; ÁREA DE ACRÉSCIMO; PAVIMENTO TÉRREO = 108,42 M<sup>2</sup>; 1º PAVIMENTO = 148,27 M<sup>2</sup>; PISCINA E SOLÁRIO 44,53 M; ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA = 409,82 M<sup>2</sup>.

NO SEGUINTE LOCAL: RUA ANGRA AZUL – LOTE 5, LOTE 6 S/N – PONTAL – ANGRA DOS REIS –RJ.  
COORDENADAS UTM (DATUM SIRGAS 2000): 23K 568800.78 M E / 7461509 M S

Angra dos Reis, 01 de Setembro de 2020.  
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

### **CONCESSÃO**

CERTIDÃO AMBIENTAL: 025/2020/IMAAR

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016021689.

FAVORECIDO: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA CASTRO

O INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA CASTRO. A CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 025/2020/IMAAR, COM VALIDADE INDETERMINADA, PARA CONSTRUÇÃO DE MEIO DE HOSPEDAGEM (HOSTEL), COM ÁREA TOTAL DE 521,30 M<sup>2</sup>.

NO SEGUINTE LOCAL:

Rua 07 de SETEMBRO ,S/N, MORRO DOS MORENOS – ANGRA DOS REIS – RJ.

COORDENADAS UTM (DATUM SIRGAS 2000): 23K 578038.82 M E / 7457804.87 M S

Angra dos Reis, 00 de Junho de 2020.  
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

### **CONCESSÃO**

CERTIDÃO AMBIENTAL: 029/2020/IMAAR

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019013556.

FAVORECIDO: LUCINEA ARAUJO FRANCISCO.

O INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A LUCINEA ARAUJO FRANCISCO. A CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 029/2020/IMAAR, COM VALIDADE POR TEMPO INDETERMINADO, DESDE QUE RESEITADAS AS RECOMENDAÇÕES NELA ESTABELECIDAS, ATESTANDO A INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UM CONJUNTO UNIFAMILIAR COM 2 PAVIMENTOS, CONTENDO UMA UNIDADE PRINCIPAL DE 174,50 M<sup>2</sup>, SUÍTE COM 14,40 M<sup>2</sup>, SUÍTES TÉRREO COM 57,86 M<sup>2</sup> E UMA SUÍTE NO 1º PAVIMENTO COM 58,11 M<sup>2</sup>, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 304,87 M<sup>2</sup>, EM UM TERRENO DE 500,00 M<sup>2</sup>.

NO SEGUINTE LOCAL:

RUA AMÂNCIO FELÍCIO DE SOUZA, Nº 16 – ENSEADA DO ABRAÃO – ILHA GRANDE – ANGRA DOS REIS, RJ. COORDENADAS UTM (datum WGS84) 23K 585046.46 ME/ 7440618.51 MS

Angra dos Reis, 00 de Junho de 2020.  
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

### **CONCESSÃO**

CERTIDÃO AMBIENTAL: 030/2020/IMAAR

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019019202

FAVORECIDO: LAELSON DE OLIVEIRA FERREIRA

O INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A LAELSON DE OLIVEIRA FERREIRA. A CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 030/2020/IMAAR, COM VALIDADE INDETERMINADA, PARA LEGALIZAÇÃO E ACRÉSCIMO DE EDIFICAÇÃO UNIFAMILIAR, PAVIMENTO TÉRREO: 192,62 M<sup>2</sup>, EXISTENTE: 106,85 M<sup>2</sup>, A CONSTRUIR: 85,77M<sup>2</sup>, PAVIMENTO SUPERIOR: 70,54 M<sup>2</sup>,EXISTENTE: 30,74 M<sup>2</sup>, A CONSTRUIR: 39,80 M<sup>2</sup>, A DEMOLIR: 9,87 M<sup>2</sup>, ÁREA TOTAL DE ACRÉSCIMO: 125,57 M<sup>2</sup>,

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA = 263,16 M<sup>2</sup>.

NO SEGUINTE LOCAL:

ESTRADA DO CONTORNO, 410 – ENCRUZO DA ENSEADA – ANGRA DOS REIS – RJ.

COORDENADAS UTM : 23K 570961 64 M E / 7458014 51 M S

Angra dos Reis, 01 de Setembro de 2020.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

### CONCESSÃO

CERTIDÃO AMBIENTAL: 031/2020/IMAAR

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020000573.

FAVORECIDO: FELIPE AUGUSTO FELDMAN SOARES

O INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A FELIPE AUGUSTO FELDMAN SOARES A CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 031/2020/IMAAR, COM VALIDADE POR TEMPO INDETERMINADO, DESDE QUE RESPEITADAS AS RECOMENDAÇÕES NELA ESTABELECIDAS, ATESTANDO A INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA LEGALIZAÇÃO DE MODIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO EM EDIFICAÇÃO UNIFAMILIAR INSERIDA EM CONDOMÍNIO. 1º PAVIMENTO TÉRREO: 117,56 M<sup>2</sup>, ÁREA EXISTENTE: 90,00 M<sup>2</sup>, A CONSTRUIR: 27,56 M<sup>2</sup>, 2º PAVIMENTO: 93,89 M<sup>2</sup> (A CONSTRUIR), 3º PAVIMENTO 50,55 M<sup>2</sup>(A CONSTRUIR), ÁREA DO ACRÉSCIMO: 172,00 M<sup>2</sup>. ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 262,00 M<sup>2</sup>.

NO SEGUINTE LOCAL:

ESTRADA VEREADOR BENEDITO ADELINO, 1882 – CONDOMÍNIO REFÚGIO DO CORSÁRIO, RUA 3, CASA 5 - BOMFIM – ANGRA DOS REIS – RJ

COORDENADAS UTM (DATUM: SIRGAS 2000): 23K 568291 00 m E / 7454173 56 m S.

Angra dos Reis, 00 de Junho de 2020.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

### CONCESSÃO

CERTIDÃO AMBIENTAL: 032/2020/IMAAR

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020000245.

FAVORECIDO: ROMERO LOPES BADIM

O INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A ROMERO LOPES BADIM A CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 032/2020/IMAAR, COM VALIDADE POR TEMPO INDETERMINADO, DESDE QUE RESPEITADAS AS RECOMENDAÇÕES NELA ESTABELECIDAS, ATESTANDO A INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA MODIFICAÇÃO NO PROJETO Nº 21372/18, REFERENTE À EDIFICAÇÃO UNIFAMILIAR (03 UNIDADES). UNIDADE 01: 73,60 M<sup>2</sup>, UNIDADE 02: 142,20 M<sup>2</sup>, UNIDADE 03: 73,60 M<sup>2</sup> PAVIMENTO TÉRREO: 73,60 M<sup>2</sup>, PAVIMENTO SUPERIOR: 73,60 M<sup>2</sup>, ÁREA CONSTRUIR 294,40 M<sup>2</sup>.

NO SEGUINTE LOCAL:

RUA FRAGATA, QUADRA 12, LOTE 21 – LOTEAMENTO CIDADE BALNEÁRIA DO PONTAL – PONTAL – ANGRA DOS REIS, RJ  
COORDENADAS UTM: 23K 569437 13 ME/ 7461813.93 MS

Angra dos Reis, 01 de Setembro de 2020.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

### CONCESSÃO

CERTIDÃO AMBIENTAL: 033/2020/IMAAR

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020001666

FAVORECIDO: ANTONIO CARLOS MARTINS DE SOUZA LIMA

O INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A ANTONIO CARLOS MARTINS DE SOUZA LIMA. A CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 033/2020/IMAAR, COM VALIDADE INDETERMINADA, PARA MODIFICAÇÃO NO PROJETO Nº 17734/20, REFERENTE À EDIFICAÇÃO UNIFAMILIAR (02 UNIDADES). UNIDADE 01: 137,04 M<sup>2</sup>, PAVIMENTO TÉRREO: 68,33 M<sup>2</sup>, PAVIMENTO SUPERIOR: 68,33 M<sup>2</sup>, UNIDADE 2: PAVIMENTO TÉRREO 33,08 M<sup>2</sup> A CONSTRUIR, 1º PAVIMENTO: 33,08 M<sup>2</sup>, MEZANINO: 18,25 M<sup>2</sup>, ÁREA CONSTRUIR 51,33 M<sup>2</sup>, ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA 222,05 M<sup>2</sup>.

NO SEGUINTE LOCAL:

RUA PROFESSORA ALICE KURI DA SILVA, Nº 101 – CASA 1-B – ABRAÃO – ILHA GRANDE – ANGRA DOS REIS – RJ. COORDENADAS UTM: 23K 585110.97 ME/ 7440691.53 MS

Angra dos Reis, 01 de Setembro de 2020.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

### CONCESSÃO

CERTIDÃO AMBIENTAL: 035/2020/IMAAR

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017003058.

FAVORECIDO: JOSE PEDRO DA SILVA

O INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU A JOSE PEDRO DA SILVA. A CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 035/2020/IMAAR, COM VALIDADE INDETERMINADA, PARA HABITE-SE RESIDENCIAL PARA USO MISTO (COMERCIAL E UNIFAMILIAR – 3 UNIDADES), ÁREA COMERCIAL: 460,35 M<sup>2</sup>, PAVIMENTO TÉRREO / MEZANINO: 220,53 M<sup>2</sup>, 1º PAVIMENTO: 156,14 M<sup>2</sup>, 2º PAVIMENTO: SALA 03: 83,68, ÁREA RESIDENCIAL: 228,60 M<sup>2</sup>, 2º PAVIMENTO/APT 01: 72,46 M<sup>2</sup>, 3º PAVIMENTO: 156 M<sup>2</sup>, 4º PAVIMENTO 144,91 M<sup>2</sup>, ÁREAS COMUNS: 120,33 M<sup>2</sup>, ÁREA TOTAL DO HABITE-SE 954,19 M<sup>2</sup>, ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 954,19 M<sup>2</sup>.

NO SEGUINTE LOCAL:

AVENIDA DR. FRANCISCO MAGALHÃES DE CASTRO, Nº 750 – PARQUE MANBUCABA – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS UTM (DATUM SIRGAS 2000): 23K 547305.24 M E / 7454726.82 M S

Angra dos Reis, 01 de Setembro de 2020.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

### DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO Nº 002/2020/IMAAR

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201812603.

FAVORECIDO: CONDOMÍNIO GERAL DO BRACUHY.

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE TORNA PÚBLICO QUE

FICA ALTERADA A RAZÃO SOCIAL LICENCIADA PARA PONTAL DO BRACUHY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, FICA RETIFICADO O ENDEREÇO PARA A ATIVIDADE AUTORIZADA : PRAÇA DO POLVO, S/N, QUADRA 2, LOTE 17, CONDOMÍNIO PORTO BRACUHY - ANGRA DOS REIS – RJ

Angra dos Reis, 01 de setembro de 2020  
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

### **CONCESSÃO**

CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 085/2018/SDUS.SEMAM

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10189/2018

FAVORECIDO: CONDOMÍNIO GERAL DO BRACUHY

A SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE TORNA PÚBLICO QUE CONCEDEU AO CONDOMÍNIO GERAL DO BRACUHY A CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 085/2018/SDUS.SEMAM, COM VALIDADE POR TEMPO INDETERMINADO, DESDE QUE RESPEITADAS AS RECOMENDAÇÕES NELA ESTABELECIDAS, ATESTANDO A INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE: ESCAVAÇÃO; EXECUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA; RECUPERAÇÃO DO ASFALTO E PAVIMENTAÇÃO (SUB-BASE, BASE E CAMADA ASFÁLTICA).

ENDEREÇO: RUA DO BARRIGUDINHO, CONDOMÍNIO PORTO BRACUHY – BRACUHY – ANGRA DOS REIS, RJ

COORDENADAS UTM (DATUM SIRGAS 2000): 23K 562171.20 m E / 7461553.33 m S

Angra dos Reis, 01 de setembro de 2020.  
MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS  
Secretário Executivo do Meio Ambiente

### **PORTARIA Nº 038/2020**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

DISPENSAR BRUNO GOMES DE ANDRADE, Matrícula nº 190.545, da Função Gratificada de Coordenador de Almoxarifado, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 01 DE SETEMBRO DE 2020.  
PAULO CEZAR DE SOUZA  
Presidente

### **PORTARIA Nº 039/2020**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

DESIGNAR VITOR HUGO REIS DA SILVA, Matrícula nº 11688, para a Função Gratificada de Coordenador de Almoxarifado, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 01 DE SETEMBRO DE 2020.  
PAULO CEZAR DE SOUZA  
Presidente

### **ERRATA**

Na publicação do Decreto nº 11.737, de 28 de agosto de 2020, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1215, de 28 de agosto de 2020, páginas 22 e 23,

Onde se lê:

“ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 2.951.525,70 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.”

Leia-se:

“ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 2.951.525,70 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE SETEMBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

### **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2020/FTAR**

O Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA para concessão de uma LICENÇA DE SISTEMA ELETRÔNICO BANCO DE PREÇOS, POR 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, PARA UTILIZAÇÃO NAS PESQUISAS DE PREÇOS, NOS ATOS DE PREGÕES REALIZADOS POR OUTROS ÓRGÃOS, ENTES, NA ETAPA PREPARATÓRIA DE LICITAÇÃO solicitado por meio do Memorando nº 002/2020/FTAR.COCLI, datado de 03/07/2020 e embasado no Parecer Jurídico nº 229/2020/PGM.SUCON, fls. 69/75.

I - FAVORECIDO: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95.

II - ENDEREÇO: Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, nº 111, 10º andar, Campo Comprido – Curitiba – Paraná.

III – OBJETO: Aquisição de licença para acesso ao Sistema Eletrônico de Banco de Preços, ferramenta para pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, pelo período de 12 (doze) meses.

IV – VALOR GLOBAL: R\$ 8.975,00 (Oito mil, novecentos e setenta e cinco reais)

V - PRAZO: 12(doze) meses, contados da data da assinatura da Nota de Empenho.

VI – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: A empresa é detentora de Certificado de Exclusividade de Titularidade e Comercialização do Banco de Preços/ BP Fase Interna, fls.13/14 e 42/43 do processo.

VII – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado foi estabelecido pela empresa e está em consonância com os preços praticados junto à outras Entidades da administração pública, conforme folhas 47/49.

VIII - FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, caput da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo nº

2020007873, exigência do artigo 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

IX - As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 22.2201.04.122.0204.2184.339040.100.100.10. Ficha nº 20202714

X - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XI - Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º 2020007873.

Angra dos Reis/RJ, 31 de agosto de 2020.  
JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

### **CARTA CONVITE Nº 003/2020/REMARCADO**

PROCESSO Nº 2020006474

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para construção de muro e reforma do telhado da Casa Abrigo da Criança de Angra dos Reis – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 15/09/2020, às 10:00 hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: Na Superintendência de Gestão de Suprimentos, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou a doação de uma resma de papel, ou, através do site www.angra.rj.gov.br. www.angra.rj.gov.br.

Alexandre Giovanetti Lima  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2020/REMARCADO**

PROCESSO Nº 2020006404

OBJETO: Contratação de empresa para construção da Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI (Asilo Municipal) – Retiro, Angra dos Reis/RJ, inclusive o fornecimento de todos os equipamentos, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 09/10/2020, às 10:00 h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: Na Superintendência de Gestão de Suprimentos, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou a doação de uma resma de papel, ou, através do site www.angra.rj.gov.br. www.angra.rj.gov.br.

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### **ERRATA DA CONCORRÊNCIA Nº 007/2020**

Processo Administrativo nº 2020006404. O Município de Angra dos Reis, vem através deste, tornar público que foram substituídos os anexos III e IV do Edital, tendo em vista a incompatibilidade de alguns itens da planilha orçamentária.

Angra dos Reis, 02 de setembro de 2020.  
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
Secretário Executivo de Obras

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

### **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2018/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E ANGRA RIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo com a supressão e acréscimo do quantitativo do objeto do Contrato nº 090/2018/SSA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS) EM UNIDADE HABILITADA/CREDENCIADA EM ANGRA DOS REIS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (TRS-FIXA) E EM UNIDADE MÓVEL (TRS-MÓVEL), VINCULADA À UNIDADE HABILITADA/CREDENCIADA EM ANGRA DOS REIS QUE VISA PROVER TRS AOS PACIENTES, ADULTOS E PEDIÁTRICOS, INTERNADOS NO HOSPITAL PRÓPRIO E NOS HOSPITAIS CONTRATUALIZADOS AO SUS DE ANGRA DOS REIS QUE TENHAM INDICAÇÃO CLÍNICA E COM IMPEDIMENTO DESLOCAMENTO/REMOÇÃO PARA A TRS-FIXA. OS SERVIÇOS DE TRS, EM DIFERENTES MODALIDADES, VISAM ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS COM DOENÇA RENAL CRÔNICA, CRÔNICA AGUDIZADA OU AGUDA PARA ATENDER À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E ÀQUELA A ELA REFERENCIADA POR MEIO DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA (PPI) E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, conforme discriminação constante às fls. 1565, devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis às fls. 1565 e através do Formulário de solicitação de empenho nº 049/2020/DPCAR às fls. 1573 e 1574, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 21/08/2020 e término em 20/08/2021.

VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas a prorrogação do contrato é de R\$ 7.780.997,50 (sete milhões e setecentos e oitenta mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0129.2216.339039.12140000, Ficha nº 20203012, Nota de Empenho nº 665, de 20/08/2020, no valor de R\$ 1.797.539,42; Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0129.2216.339039.10010000, Ficha nº 20202958, Nota de Empenho nº 667, de 20/08/2020, no valor de R\$ 455.110,70; Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0129.2216.339039.10010000, Ficha nº 20202958, Nota de Empenho nº 668, de 20/08/2020, no valor de R\$ 1.012.265,23;

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, c/c Art. 65, inciso I, alínea “b”, ambos da Lei nº 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2018014115.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2020.

RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

### **EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** **ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME  
CONTRATO Nº055/2020

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO EM CONCRETO ARMADO, NA TRAVESSA DA AMIZADE, LAMBICADA - ANGRA DOS REIS/RJ, na forma da proposta e do instrumento convocatório.

PRAZO: O prazo será de 60 (sessenta) dias corridos e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 72.179,01 (setenta e dois mil, cento e setenta e nove reais e um centavo)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.2016.15.451.0220.1006.449051.15304000 e Ficha nº: 20203301 – Royalties Nota de Empenho nº 1519 de 25/08/2020, R\$ 72.179,01 (setenta e dois mil, cento e setenta e nove reais e um centavo)

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através solicitação de Empenho nº 161/2020/SDUS.SEOBR, de 04 de agosto de 2020, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Obras constante do Processo Administrativo nº 2019021271

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2020

Angra dos Reis, 31 de agosto de 2020  
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
Secretário Executivo de Obras

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME

TERMO ADITIVO PRAZO Nº 003 ao CONTRATO Nº 011/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo do Contrato nº 011/2020, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE DIVISA - TRECHO AQUIDABÁ, REFERENTE A DUPLICAÇÃO DA AVENIDA AIRTON SENNA - CENTRO - ANGRA DOS REIS/RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 60 (sessenta) dias, tendo início em 23/08/2020 e término em 21/10/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, § 1º, incisos I da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário Executivo de Obras, através da Solicitação de empenho 167/2020/SDUS.SEOBR em 11 de agosto de 2020, do Processo Administrativo 2019014798

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2020

Angra dos Reis, 20 de agosto de 2020.  
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME

TERMO ADITIVO FINANCEIRO Nº 004 ao CONTRATO Nº 011/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo financeiro do Contrato nº 011/2020, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE DIVISA - TRECHO AQUIDABÁ, REFERENTE A DUPLICAÇÃO DA AVENIDA AIRTON SENNA - CENTRO - ANGRA DOS REIS/RJ.

VALOR: O Valor do presente termo corresponde a R\$180.177,43 (trinta e quatro mil, sessenta e seis reais e doze centavos, correspondendo a 47,66% (quarenta e sete inteiros e sessenta e seis pontos percentuais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha 20202549, nota de empenho 1516/2020 e dotação orçamentária 20.2016.15.451.0220.1013.449051.15307000 – R\$37.000,00 (trinta e sete mil

reais);

Ficha 20202547, nota de empenho 1517/2020 e dotação orçamentária 20.2016.15.451.0220.1013.449051.15304000 – R\$109.000,00 (cento e nove mil reais);

Ficha 20202548, nota de empenho 1518/2020 e dotação orçamentária 20.2016.15.451.0220.1013.449051.15306000 – R\$34.177,43 (trinta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e quarenta e três centavos);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 65, incisos I, alínea A da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário Executivo de Obras, através da Solicitação de empenho 167/2020/SDUS.SEOBR em 11 de agosto de 2020,, do Processo Administrativo 2019014798

DATA DA ASSINATURA: 31/08/2020

Angra dos Reis, 31 de agosto de 2020.  
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020**

PROCESSO Nº 2020005099 – Torna-se sem efeito a publicação do Pregão Eletrônico nº 033/2020 no Boletim Oficial do Município nº 1209, do dia 14/08/2020, pág. 15.

Angra dos Reis, 02 de setembro de 2020.  
MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020**

PROCESSO Nº 2020005099

OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de serviços de agenciamento de transportes terrestres, aquaviários e aéreos nacionais e internacionais, hospedagens nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de reserva, marcação, emissão remarcação e cancelamento de passagens e/ou diárias de hospedagem.

DATA/HORA DA SESSÃO: 18/09/2020, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

Adriano de Moura Vidal Jordão  
Pregoeiro

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020/FTAR**  
**PROCESSO Nº 2020001111**

Considerando os autos do presente processo, obedecido aos trâmites legais e estando de acordo com a adjudicação do Sr. Pregoeiro, HOMOLOGO o resultado do Pregão em epígrafe a empresa vencedora:

ANGRA LUZ COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, vencedora dos itens 01, 02, 04, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 34, 35, 36, 37 e 42 com o valor total de R\$ 12.750,00 (Doze mil, setecentos e cinquenta reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, vencedora dos itens 03, 06, 17, 21, 29, 38 e 43 com o valor total de R\$ 13.954,00 (Treze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

ABADE FRANCO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA ME, vencedora dos itens 05, 10, 19, 31, 32 e 33, com o valor total de R\$ 15.987,10 (Quinze mil, novecentos e oitenta e sete reais e dez centavos) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

ASX SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA ME, vencedora dos itens 09, 18, 39 e 41, com o valor total de R\$ 15.980,00

(Quinze mil, novecentos e oitenta reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

JC DE ANGRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, vencedora dos itens 24 e 40 com o valor total de R\$ 17.600,00 (Dezesseis mil, seiscentos reais) nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis, 06 de agosto 2020.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020/FTAR

No dia 06 de agosto de 2020, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, situada na Av. Julio Maria, nº 10 (sobrado) – Centro, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs, 9.829/2015, 10.024/2016 e 11.049/2018 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 010/2020/FTAR, Processo nº 2020001111, Registra-se os preços conforme abaixo:

Item	Unid.	Qtd.	Discriminação	Marca	Valor Unitário R\$	Empresa Vencedora
01	Unid.	05	Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de material hidráulico, elétrico e de pintura, para atender os setores da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra			
01	Unid.	05	Adesivo cola junta de motor, 73g.	BRASCOLA	R\$ 14,50	ANGRA LUZ
02	Unid.	05	Adesivo plástico, PVC, tubo de 75g incolor.	BRASCOLA	R\$ 8,30	ANGRA LUZ
03	Unid.	30	Assento p/ vaso sanitário modelo DECA, tipo Universal, branco, oval, polipropileno.	DUDA	R\$ 65,00	RK2 COMÉRCIO
04	Unid.	100	Bucha plástica nº 10.	INVASA	R\$ 0,92	ANGRA LUZ
05	Unid.	20	Comporta ou obturador p/ caixa de descarga acoplada.	HYDRO	R\$ 13,00	ABADE FRANCO
06	Unid.	10	Ducha higiênica, abertura total, com flex 1,20 m e gatilho, com registro, conexão 1/2".	HIGIBAN	R\$ 45,50	RK2 COMÉRCIO
07	Unid.	20	Fita teflon veda rosca, 18 mm, com 25 m.	POLYFITAS	R\$ 3,90	ANGRA LUZ
08	Unid.	05	Massa epoxi, bicomponente 100g, tipo durepoxi.	HENKEL	R\$ 15,00	ANGRA LUZ
09	Unid.	20	Mecanismo completo para caixa de descarga acoplado, universal.	BLUKIT	R\$ 123,00	ASX SERVIÇOS
10	Unid.	10	Mictório individual de louça, sifonado, cor branca.	CELITE	R\$ 371,00	ABADE FRANCO
11	Unid.	20	Niple, PVC, rosca 1/2".	PLASTUBO	R\$ 1,70	ANGRA LUZ
12	Unid.	20	Parafuso de fixação do vaso sanitário.	HIDROFIX B10	R\$ 17,90	ANGRA LUZ
13	Unid.	30	Rabicho, PVC, 1/2" de 60 cm.	AMANCO	R\$ 16,40	ANGRA LUX
14	Unid.	30	Sifão sanfonado, PVC, universal, medindo aproximadamente 33 cm fechado e 72 cm aberto.	PLASBOHN	R\$ 10,00	ANGRA LUX
15	Unid.	20	T, em PVC, rosca 1/2".	PLASTUBOS	R\$ 3,50	ANGRA LUX
17	Unid.	20	Torneira de bancada para lavatório, em metal cromado, bica móvel, 1/4 de volta, aproximadamente 43 cm de altura, conexão 1/2".	DUDA	R\$ 55,00	RK2 COMÉRCIO
18	Unid.	20	Válvula automática p/ mictório.	HIDROFIX	R\$ 100,00	ASX SERVIÇOS
19	Unid.	20	Vaso sanitário de louça, com caixa acoplada, cor branca, modelo arredondado.	ETNA	R\$ 358,50	ABADE FRANCO
20	Unid.	50	Fita isolante, 19 mm x 10 m.	3M	R\$ 3,80	ANGRA LUZ
21	Unid.	200	Lâmpada fluorescente, espiral, 45 W, luz branca, 127 V.	FOX LUX	R\$ 44,50	RK2 COMÉRCIO
22	Unid.	100	Lâmpada tubular de led, 10 W, luz branca, bivolt.	RG LED	R\$ 29,90	ANGRA LUZ
23	Unid.	100	Lâmpada tubular de led, 20 W, luz branca, bivolt.	RG LED	R\$ 43,00	ANGRA LUZ
24	Unid.	20	Secador de mãos automático, com acionamento por sensor de presença, revestimento de plástico ABS, 127 V, 1800 W de potência, com aproximadamente 2200 rpm.	BIOVIS WJ	R\$ 602,00	JC DE ANGRA
25	Unid.	20	Argamassa p/ piso sobre piso, externo. Embalagem de 20 kg.	STA LUZIA	R\$ 35,25	ANGRA LUZ
26	Unid.	20	Argamassa p/ piso sobre piso, interno. Embalagem de 20 kg.	STA LUZIA	R\$ 29,60	ANGRA LUZ
27	Unid.	30	Argamassa p/ piso, externo. Embalagem de 20 kg.	STA LUZIA	R\$ 29,00	ANGRA LUZ
28	Unid.	30	Argamassa p/ piso, interno. Embalagem de 20 kg.	STA LUZIA	R\$ 25,00	ANGRA LUZ

29	Unid.	20	Balde de pedreiro, PVC, preto, 12 litros.	TERRAPLAST	R\$ 22,00	RK2 COMÉRCIO
30	Unid.	30	Brocha retangular p/ pintura, com 18 cm.	ROMA	R\$ 10,00	ANGRA LUZ
31	Unid.	60	Cal p/ massa. Embalagem de 20 kg.	ARGAMIL	R\$ 20,15	ABADE FRANCO
32	Unid.	200	Cal p/ pintura. Embalagem de 08 kg.	ARGAMIL	R\$ 14,10	ABADE FRANCO
33	Unid.	30	Cimento. Embalagem de 50 kg.	CSN	R\$ 27,27	ABADE FRANCO
34	Unid.	50	Lixa p/ madeira, grão 120.	TIROLIT	R\$ 1,40	ANGRA LUZ
35	Unid.	20	Lixa p/ madeira, grão 220.	TIROLIT	R\$ 1,40	ANGRA LUZ
36	Unid.	30	Lixa p/ madeira, grão 80.	TIROLIT	R\$ 1,40	ANGRA LUZ
37	Unid.	20	Rolo de lã de carneiro c/ cabo, 09 cm.	ROMA	R\$ 10,00	ANGRA LUZ
38	Unid.	30	Rolo de lã de carneiro c/ cabo, 23 cm.	COMPEL	R\$ 28,70	RK2 COMÉRCIO
39	Galão	30	Tinta esmalte sintético, branca, fosca. Galão de 3,6 litros.	REAL	R\$ 139,00	ASX SERVIÇOS
40	Galão	40	Tinta esmalte sintético, verde colonial, fosca. Galão de 3,6 litros.	ARGALIT	R\$ 139,00	JC DE ANGRA
41	Balde	30	Tinta, PVA, branco neve. Balde de 18 litros.	REAL	R\$ 245,00	ASX SERVIÇOS
42	Unid.	20	Trincha p/ pintura, 2".	ROMA	R\$ 5,00	ANGRA LUZ
43	Unid.	20	Trincha p/ pintura, 4".	COMPEL	R\$ 12,40	RK2 SERVIÇOS

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO:

Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para um futuro e eventual fornecimento de material hidráulico, elétrico e de pintura, para atender os setores da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TurisAngra.

#### CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial.
- 2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.
- 2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento do material em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA III – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- 3.1. Adesivo cola junta de motor.
- 3.2. Adesivo plástico, PVC, tubo de 75g incolor.
- 3.3. Assento p/ vaso sanitário modelo DECA, tipo Universal, branco, oval, polipropileno.
- 3.4. Bucha plástica nº 10.
- 3.5. Comporta ou obturador p/ caixa de descarga acoplada.
- 3.6. Ducha higiênica, abertura total, com flex 1,20 m e gatilho, com registro, conexão 1/2".
- 3.7. Fita teflon veda rosca, 18 mm, com 25 m.
- 3.8. Massa epoxi, bicomponente 100g, tipo durepoxi.
- 3.9. Mecanismo completo para caixa de descarga acoplado, universal.
- 3.10. Mictório individual de louça, sifonado, cor branca.
- 3.11. Niple, PVC, rosca 1/2".
- 3.12. Parafuso de fixação do vaso sanitário.
- 3.13. Rabicho, PVC, 1/2" de 60 cm.
- 3.14. Sifão sanfonado, PVC, universal, medindo aproximadamente 33 cm fechado e 72 cm aberto.
- 3.15. T, em PVC, rosca 1/2".
- 3.16. Torneira automática de mesa, para lavatório, em metal cromado de alta resistência, c/ botão de acionamento automático em metal.
- 3.17. Torneira de bancada para lavatório, em metal cromado, bica móvel, 1/4 de volta, aproximadamente 43 cm de altura, conexão 1/2".
- 3.18. Válvula automática p/ mictório.
- 3.19. Vaso sanitário de louça, com caixa acoplada, cor branca, modelo arredondado.
- 3.20. Fita isolante, 19 mm x 10 m.
- 3.21. Lâmpada fluorescente, espiral, 45 W, luz branca, 127 V.
- 3.22. Lâmpada tubular de led, 10 W, luz branca, bivolt.

- 3.23. Lâmpada tubular de led, 20 W, luz branca, bivolt.
- 3.24. Secador de mãos automático, com acionamento por sensor de presença, revestimento de plástico ABS, 127 V, 1800 W de potência, com aproximadamente 2200 rpm.
- 3.25. Argamassa p/ piso sobre piso, externo. Embalagem de 20 kg.
- 3.26. Argamassa p/ piso sobre piso, interno. Embalagem de 20 kg.
- 3.27. Argamassa p/ piso, externo. Embalagem de 20 kg.
- 3.28. Argamassa p/ piso, interno. Embalagem de 20 kg.
- 3.29. Balde de pedreiro, PVC, preto, 12 litros.
- 3.30. Brocha retangular p/ pintura, com 18 cm.
- 3.31. Cal p/ massa. Embalagem de 20 kg.
- 3.32. Cal p/ pintura. Embalagem de 08 kg.
- 3.33. Cimento. Embalagem de 50 kg.
- 3.34. Lixa p/ madeira, grão 120.
- 3.35. Lixa p/ madeira, grão 220.
- 3.36. Lixa p/ madeira, grão 80.
- 3.37. Rolo de lã de carneiro c/ cabo, 09 cm.
- 3.38. Rolo de lã de carneiro c/ cabo, 23 cm.
- 3.39. Tinta esmalte sintético, branca, fosca. Galão de 3,6 litros.
- 3.40. Tinta esmalte sintético, verde colonial, fosca. Galão de 3,6 litros.
- 3.41. Tinta, PVA, branco neve. Balde de 18 litros.
- 3.42. Trincha p/ pintura, 2".
- 3.43. Trincha p/ pintura, 4".

#### CLÁUSULA IV – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1. A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal n.º 9.829/2015 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 4.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento nas quantidades registradas em Ata, desde que não haja prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.8. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 010/2020/FTAR.
- 4.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 010/2020/FTAR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.10. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 010/2020/FTAR, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA V – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTOS:

- 5.1. Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, de acordo com a necessidade.
- 5.2. A emissão da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

#### CLÁUSULA VI – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

- 6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.
- 6.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- 7.1. Provisoriamente, Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no prazo máximo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no Termo de Referência.
- 7.2. Definitivamente, dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes neste Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

#### CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

##### 8.1. DA CONTRATADA:

- 8.1.1. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições.
- 8.1.2. Fornecer os materiais de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Termo.
- 8.1.3. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.
- 8.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.
- 8.1.5. Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.
- 8.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.
- 8.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.
- 8.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 8.1.9. Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.
- 8.2. DA CONTRATANTE:
- 8.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.
- 8.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.
- 8.2.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na contratação;
- 8.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.
- 8.2.5. Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.
- 8.2.6. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.
- 8.2.7. Notificar a CONTRATADA, caso constatare que as características bási-

cas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 10 (dez) dias, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA IX – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo(a) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

9.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

9.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

#### CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente pregão, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:  
Fonte: 10010010 – Arrecadação Própria Programa de Trabalho: 0204 Natureza da Despesa: 339030

10.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução da Ata de Registro de Preços, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax, ou e-mail, do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

10.2.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

10.2.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.3. A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) – NF(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente à mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação

de Turismo de Angra dos Reis, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Av. Júlio Maria, nº 10, sobrado, centro – Angra dos Reis/RJ, Telefone: (24) 3369-7711 ou ainda pelo e-mail: tur.dafin@angra.rj.gov.br.

10.6. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos fornecimentos objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

10.7. Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva apresentação.

10.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo índice do IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

#### CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da CONTRATANTE.

11.3. A sanção prevista no item nº 11.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5. A multa administrativa prevista no item nº 11.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

11.8. A aplicação da sanção prevista no item nº 11.1.4 é de competência exclusiva da Presidência da CONTRATANTE, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATANTE, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

#### CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A licitante vencedora terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

12.3. A licitante vencedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.4. A solicitação para o cancelamento da Ata deverá ocorrer antes do pedido de publicação pela CONTRATANTE, mediante formalização por escrito, em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal.

#### CLÁUSULA XIII – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

- 13.1.1. Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.
- 13.1.2. Quando não restar fornecedor do objeto registrado.
- 13.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

#### CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É facultado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, quando convocada a licitante vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

14.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. Fica assegurado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TurisAngra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os materiais.

14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

14.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados

os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

14.16. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

14.17. O foro da Comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Carlos Augusto de Oliveira  
Pregoeiro

João Willy Seixas Peixoto  
Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

ABADE FRANCO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA ME  
CNPJ nº 26.252.913/0001-99  
ANDRE LUIS FRANCO  
RG 06912740-5 - CPF 849.920.187-34 ANGRA LUZ COMÉRCIO E  
DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME  
CNPJ nº 13.652.354/0001-62  
MAYCON SOARES VIDAL  
RG 26.856.662-7 - CPF 107.625.917-06

ASX SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA ME  
CNPJ nº 35.579.209/0001-36  
THIAGO SEPULVIDA DE AZEVEDO  
RG 130193584 - CPF 108.017.837-63 JC DE ANGRA COMÉRCIO E  
SERVIÇOS LTDA ME  
CNPJ nº 27.130.370/0001-08  
RESPONSÁVEL  
RG 10992306-0 - CPF 053.857.957-98

RK2 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP  
CNPJ nº 33.011.391/0001-07  
ELVIS MACHADO TEIXEIRA  
RG 28.174.808-7 - CPF 150.441.537-02

#### **PORTARIA Nº 021/2020**

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, nomeada pela portaria 853 de 26 de dezembro de 2018, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 979 em 28 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Heraldo Luis França, Matrícula nº 3859 para realizar o acompanhamento e a fiscalização do Processo 2020002814, das Atas de Registro de Preços nº 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84 e 85/2020, oriundas do Pregão Eletrônico 011/2020 que objetiva uma futura e eventual aquisição de móveis destinada ao uso a Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, bem como dos órgãos participantes: Secretaria de Educação e Subprefeitura do Parque Mambucaba.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 14 de julho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE SETEMBRO DE 2020  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO  
DA CIDADANIA  
CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

#### **Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamento nº 005/2020/ SAD.SUGEP**

Em atendimento ao art 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o De-

creto Municipal nº 10.539, de 25 de Abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para o fornecedor :CIEE – Centro de Integração Empresa Escola, conforme abaixo:

Empenhos	Nota Fiscal	Competência	Valor	Justificativa
980/2020	333/2020	Junho/2020	R\$ 18.161,81	Justifica-se o pagamento do programa de estágio evitando a interrupção do Convênio.

Atenciosamente,  
Secretário Municipal de Administração

## **DECRETO Nº 11.741, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020**

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 11.671, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que a transição para o regime de Distanciamento Social Seletivo (DSS) vem sendo reavaliada semanalmente pelo Gabinete de Crise, seja para aumentar ou mesmo para restringir, a partir de estudos de casos de controle epidemiológico e informações técnicas e científicas disponibilizadas pelos órgãos competentes, não gerando direito à permanência definitiva de funcionamento;

CONSIDERANDO que desde a publicação do Decreto Municipal de nº 11.655 de 08/06/2020 os dados estatísticos demonstram que as medidas sanitárias adotadas tanto em relação ao protocolo geral quanto aos protocolos setoriais específicos tem trazido resultados positivos;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada gradual e segura dos servidores públicos ao expediente funcional com a devida preocupação de se adotar uma escala, evitando aglomerações nos ambientes públicos e no transporte de passageiros;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual de nº 47.112 de 5/06/2020 que determina a adoção de medidas de flexibilização ao isolamento social no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o dever do Município de Angra dos Reis em defender a saúde, a vida, a empregabilidade, a livre iniciativa, o desenvolvimento regional e a dignidade da pessoa humana, mantendo a população protegida da propagação do vírus pela adoção de protocolos sanitários reconhecidos no país e no mundo e, ao mesmo tempo, evitando o iminente caos social e econômico decorrente do estado de falência e desemprego que se avizinha;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual de nº 47.195 DE 04/08/2020;

CONSIDERANDO a gradual diminuição nos números de casos de contaminação no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação e reedição do protocolo setorial do Turismo,

### **DECRETA:**

Art. 1º O Decreto Municipal n.º 11.671, de 23 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Estão vedadas a prática, o funcionamento e a reabertura das seguintes atividades:

[...]

VII – frequentar piscina de uso coletivo particular para fins recreativos; (NR)”

“Art. 3º Ficam autorizadas a prática, o funcionamento e a abertura das seguintes atividades e estabelecimentos: (NR)

[...]

XXXVII – frequentar praia, lagoa, rio, piscina pública ; (NR)

XXXVIII – artes marciais;

“Art. 7º

[...]

VIII – Clubes, associações esportivas, futebol society e de salão e afins[...] (NR)

a) estão suspensas as atividades que envolvam contato físico e aglomeração como basquete, handebol, pilates, uso de churrasqueiras sociais, funcionamento de saunas, o parquinho e a brinquedoteca; (NR)

b) estão liberados mediante a observância de protocolo sanitário: Academia, Quadra de Tênis, Quadras de Areia, Piscinas para aulas de natação e fisioterapia aquática, futmesa, futebol society e de salão, canoagem (incluindo a canoagem havaiana), artes marciais, Restaurantes e Lanchonetes; (NR)

[...]

X– Artes marciais. (NR)

Seguem a regras fundamentais das medidas sanitárias voltadas às artes marciais:

1 - Higienizar as mãos antes e depois de cada atividade usando água e sabão líquido ou, quando não for possível, álcool 70% em gel.

2 - Em áreas de circulação, incluindo banheiros, disponibilizar álcool 70% em gel, dispensadores de sabão líquido e de papel-toalha descartável e lixeiras com tampa, sem acionamento manual.

3 - Usar obrigatoriamente máscara em todas as áreas comuns, e só retirar durante as refeições.

4 - Obedecer ao distanciamento de dois metros ou quatro metros quadrados por pessoa, evitando o uso do elevador.

5 - Manter os ambientes arejados com as janelas e portas abertas e a limpeza dos aparelhos de ar-condicionado em dia.

6 - Providenciar máscaras, luvas de borracha, toucas e outros equipamentos de proteção individual (EPIs) para as equipes de limpeza e demais funcionários, de acordo com a atividade exercida.

7 - Reforçar a sensibilização sobre a etiqueta respiratória, a ser adotada em caso de tosse ou espirros: proteger a boca e o nariz com lenço de papel descartável ou o braço, evitando tocar o rosto.

8 - Encaminhar à assistência médica o funcionário ou colaborador que apresente sintomas da Covid-19.

9 - Fazer a limpeza concorrente a cada três horas e a limpeza terminal após o expediente, com atenção à necessidade da limpeza imediata.

10 - Divulgar em pontos estratégicos os materiais educativos e outros meios de informação sobre as medidas de prevenção à Covid-19, como as Regras de Ouro e a Central 1746.

11- O responsável jurídico pela academia ou grupo de artes marciais deve assinar o Termo de Ciência da Legislação localizado ao final deste protocolo setorial específico.

### **RECEPÇÃO E PORTARIA**

1. A entrada nas academias será autorizada apenas para os clientes com hora marcada. Essa marcação pode ser feita por telefone, aplicativos de mensagens e formulários eletrônicos, entre outros.

2. No caso do uso de leitor digital para a entrada na academia, deve-se disponibilizar um recipiente com álcool em gel a 70% ao lado da catraca. O cliente deve ter também a opção de acessar a academia, comunicando à recepcionista o seu número de matrícula ou CPF, para que não precise tocar no leitor digital.

3. O número de clientes que entram na academia deve ser limitado, respeitando a ocupação simultânea de um cliente a cada 6,25m2.

4. É recomendado que a Ficha de Matrícula seja preenchida pelo sistema de pré-check-in, por aplicativos de mensagens ou formulários on-line. Caso não seja possível adotar uma dessas medidas, a orientação é a marcação do distanciamento mínimo exigido (dois metros), evitando a aglomeração de clientes na recepção da academia e a manipulação de produtos de papelaria (papéis e canetas) que podem servir como fontes de contaminação.

5. As chaves e chaveiros ou cartões magnéticos dos armários devem ser de material de fácil higienização, devolvidos em urna ou outro recipiente similar, e devidamente higienizados antes da reutilização.

6. As máquinas para pagamento com cartão devem ser protegidas com filme plástico e higienizadas após cada utilização. O recomendado é o incentivo ao pagamento por aproximação do cartão ou QR Code, evitando a manipulação da máquina.

7. O álcool em gel 70% deve ser disponibilizado para os clientes já na recepção.
  8. Organizar as filas (quando houver), respeitando o distanciamento físico mínimo de dois metros, de acordo com o Decreto 47.282/20.
  9. O mobiliário do local deve ser reduzido para facilitar a higienização
  10. Para evitar fontes de contaminação e facilitar a higienização, deve ser retirado todo o material que pode ser compartilhado ou tocado por diferentes clientes, como jornais, revistas e objetos decorativos da recepção.
  11. A divulgação das medidas de prevenção à Covid-19 deve ser feita por cartazes e informações verbais como “Para sua segurança, não esqueça de higienizar suas mãos” e “O uso da máscara é obrigatório”. 12. Divulgar em pontos estratégicos os materiais educativos e outros meios de informação sobre as medidas de prevenção à Covid-19, como as Regras de Ouro e a Central 1746.
- \*\*\*Solução de água sanitária a 0,2% = uma medida de água sanitária para nove medidas de água.

#### TREINOS SEM CONTATO – ETAPA 1 1.

1. As aulas deverão ter turmas reduzidas com treinos individuais com base em mobilidade, exercícios específicos de Jiu-Jitsu SEM contato ou treino físico, por exemplo: drills, exercícios aeróbicos e exercícios com bonecos.
2. O aluno não deverá transitar por outras áreas da academia durante o treino.

#### TREINOS COM CONTATO – ETAPA 2 1.

1. Realizados em grupos de 2 a 4 alunos, que seriam formados com base no critério de proximidade e convivência.
2. Respeitar o distanciamento de precaução entre os grupos de alunos.
3. Manter os alunos em grupos fixos, treinando sempre entre si, nos mesmos dias, com as mesmas turmas e utilizando a mesma área do tatame.

#### ÁREAS DE ALIMENTAÇÃO (CANTINAS, LANCHONETES):

1. As refeições poderão ser servidas da seguinte forma:
  - 1.1 Porções individualizadas embaladas por filme plástico.
  - 1.2 Sistema de buffet: o manuseio da refeição deve ser feito por um funcionário utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários (gorro e máscara).
  - 1.3. Os talheres, pratos e copos deverão ser higienizados com água quente e detergente, com os talheres sendo embalados individualmente.
  - 1.4. Mesas e cadeiras devem ser reorganizadas, respeitando o espaçamento mínimo de dois metros de distância entre elas, como determinado no Decreto RIO 47.282\*\*.
  - 1.5. As mesas e cadeiras devem ser higienizadas após a utilização de cada cliente. Recomenda-se a identificação com o aviso “HIGIENIZADA”.
2. Os colaboradores devem higienizar as mãos constantemente e usar máscaras, inclusive, nas cozinhas durante o preparo das refeições.
3. Quando possível, devem ser disponibilizados lavatórios para que todos os clientes higienizem as mãos na entrada das áreas de alimentação.
4. Devem ser disponibilizados dispensadores com álcool gel 70% para os clientes.
5. Sugere-se que o atendimento dos clientes seja realizado no formato take away, com o cliente escolhendo a refeição e levando para ser consumida em outro ambiente. Essa medida evita aglomerações e dá mais segurança aos clientes e colaboradores.
6. Os clientes deverão ser orientados a circularem sempre utilizando máscara e retirá-las somente na mesa para a refeição.
7. Sempre que possível manter as áreas de alimentação com as janelas e portas abertas para melhor circulação do ar, e sem utilização do ar-condicionado.
8. Reforçar a limpeza e higienização em todos os pontos de maior contato, como bancadas, mesas, cadeiras, pias, torneiras e piso.
9. Utilizar cartazes e informações verbais como “Para sua segurança, não esqueça de higienizar suas mãos” e “O uso da máscara é obrigatório”.

#### DEMAIS ÁREAS

1. Lojas de suplementos alimentares: fechadas.
  2. Lojas de vestuário: fechadas
- OBS: Todas as áreas fechadas devem acompanhar as medidas para o segmento em geral.

#### FORÇA DE TRABALHO

1. Orientar que os professores sempre troquem os EPIs após cada série de treinamento.
2. Os funcionários, colaboradores, personal trainers e terceirizados devem ser capacitados sobre os protocolos e procedimentos de funcionamento e higienização que fazem parte das medidas de prevenção à disseminação da Covid-19.
3. Se algum colaborador apresentar sintomas gripais ou qualquer outro indicativo da Covid-19, a gerência local deve ser imediatamente informada para que o colaborador seja encaminhado à assistência médica.

#### DOCUMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO

1. Apresentação do Plano de Manutenção, Operação e Controle de Ar-Condicionado (PMOC).
2. Comprovante de limpeza de ductos de ar-condicionado anual.
3. Laudo da Qualidade do Ar na validade (semestral).
4. Certificado de higienização dos reservatórios de água de consumo (semestral).
5. Laudo de potabilidade da água (semestral).
6. Realizar a troca constante dos elementos filtrantes dos bebedouros e dos aparelhos de ar condicionado (de acordo com o fabricante).
7. Bebedouros de uso direto não são recomendados.
8. Caso não haja ar-condicionado, é importante que portas e janelas sejam mantidas abertas (sistema de ventilação cruzada).
9. O ar ambiente deve ser renovado de acordo com o exigido na legislação (27m<sup>3</sup> / hora/pessoa).

#### TERMO DE CIÊNCIA DA LEGISLAÇÃO

Declaro ser conhecedor da legislação sanitária em vigor e, em especial, dos procedimentos de prevenção à Covid-19. Declaro estar ciente de que a prestação de declaração falsa configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de sanções penais, sem exclusão das sanções administrativas e civis cabíveis. Declaro estar ciente de que a legislação referente ao funcionamento da atividade que se pleiteia a obtenção do Selo de Conformidade de Prevenção à Covid-19. Declaro que a atividade a ser exercida observará com rigor toda a legislação sanitária afeta, sobretudo, os regulamentos técnicos específicos editados pelo órgão sanitário municipal do Rio de Janeiro. Declaro estar ciente da obrigação de apresentar, a qualquer tempo, toda a documentação exigida para o funcionamento da atividade e de prestar todas as informações referentes ao funcionamento do estabelecimento para assegurar os controles necessários a serem exercidos pelo órgão sanitário municipal. Declaro que me responsabilizo por providenciar, a qualquer tempo, todas as adequações necessárias ao perfeito atendimento das normas sanitárias. Declaro comprometer-me com a preservação das melhores condições higiênico-sanitárias de instalações, equipamentos, procedimentos e fluxos, notadamente, as boas práticas para o exercício da atividade e a adequada conservação dos produtos utilizados. Declaro comprometer-me com o exercício da atividade em plena observância aos requisitos indispensáveis à proteção e preservação da saúde individual e coletiva. Declaro estar ciente de que qualquer ação ou omissão em desacordo com as normas sanitárias, mesmo as de menor risco, frequência ou impacto, sujeitará o estabelecimento a sanções de natureza administrativa, civil e penal, sem prejuízo de medidas complementares, entre as quais a cassação do licenciamento sanitário do estabelecimento, a cassação do alvará de funcionamento e outras necessárias à cessação e punição da irregularidade.

Declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações apresentadas por meio do portal Carioca Digital para fim de requerimento do Selo de Conformidade de Prevenção à Covid-19, em todas as suas modalidades, junto a Subsecretaria de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses – SUBVISA. Declaro ainda estar ciente de que a prestação de declaração falsa configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de sanções penais, sem prejuízo das sanções administrativas e civis cabíveis.

“Art. 12. O presente Decreto estende sua vigência até o dia 15.09.2020.

“ANEXO IX – PROTOCOLO DE ATIVIDADES TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS;

[...]

PROTOCOLO DE ATIVIDADES TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO DE

ANGRA DOS REIS; PROTOCOLO I  
RETORNO ÀS ATIVIDADES TURÍSTICAS EM ANGRA DOS REIS

## MEIOS DE HOSPEDAGEM:

Orientações ao responsável pelo estabelecimento:

O estabelecimento deve definir uma política de informações para os hóspedes, bem como fornecer e obter rapidamente informações sobre incidentes que possam surgir no estabelecimento e conhecer o status da situação em todos os momentos.

70% das unidades habitacionais do empreendimento poderão ser ocupadas. Caso o empreendimento possua um número ímpar de unidades habitacionais, a capacidade deve ser arredondada para menos. Após o check-out a unidade habitacional deverá ficar por no mínimo 24 horas sem utilização.

Está autorizada a entrada de veículos turísticos para passageiros com destino aos meios de hospedagem, 80% da capacidade dos veículos, desde que comprovada a reserva e cumprimento das normas do fluxo de ônibus. Os veículos deverão circular utilizando preferencialmente ventilação natural (janelas abertas). Deverão ser higienizados corretamente a cada uso e a cada desembarque dos turistas.

Todos os funcionários devem ser informados sobre as medidas a serem adotadas para a proteção de sua saúde e a de outras pessoas, incluindo a recomendação de ficar em casa e procurar atendimento médico se tiverem sintomas respiratórios sugestivos de Covid-19 e demais vírus respiratórios. Para isso, o estabelecimento deve organizar instruções informativas que cubram todas as medidas básicas de proteção contra a doença e sobre seus sinais e sintomas.

O estabelecimento deve fazer o monitoramento de casos suspeitos através da medição constante da temperatura de todos os clientes na chegada ao hotel, utilizando um termômetro infravermelho. Caso um hóspede apresente alta temperatura (igual ou superior a 37,5° C), solicitar que este procure ajuda médica ou retorne para sua casa.

Deve ser garantida a adesão às medidas de distanciamento social: abster-se de abraçar, beijar ou apertar a mão dos hóspedes e também da equipe, manter distância mínima de 1,5m entre as pessoas e orientar toda a equipe quanto à adoção das práticas de etiquetas respiratórias. Recomendamos a instalação de anteparos físicos que reduzam o contato dos colaboradores da recepção com o público.

Deve ser garantida estrutura para a adequada higiene das mãos, para que profissionais e hóspedes possam limpá-las regularmente e completamente com produtos à base de álcool a 70% ou lavá-las em lavatório com água e sabonete líquido. A desinfecção das mãos é indicada após a troca de objetos (dinheiro, cartões de crédito) com os hóspedes.

Afixar cartazes de orientação, inclusive aos manipuladores de alimentos, sobre a correta lavagem e antisepsia das mãos e demais hábitos de higiene, em locais de fácil visualização, instalações sanitárias e lavatórios.

O estabelecimento deve incluir a instalação de unidades para dispensar álcool gel a 70% em suas diferentes áreas, incluindo banheiros públicos usados por hóspedes e funcionários e outras áreas de interesse (por exemplo, nos corredores, recepção, balcões, entrada no refeitório, restaurantes e bares).

Eliminar ou restringir o uso de itens compartilhados pelos funcionários, como canetas e pranchetas. As máquinas de cartão de débito e crédito devem ser envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso. É obrigatório que os aparelhos de controle remoto de TV e ar condicionado também sejam envelopados para higienização contínua. Remover jornais, revistas e livros das unidades habitacionais e áreas comuns para evitar a contaminação.

As áreas comuns de lazer (vestiários, saunas, salas de jogos, área kids etc) devem estar proibidas de serem utilizadas, de forma a evitar aglomerações de pessoas. O presente protocolo traz uma exceção à regra do art. 2º, VII: está autorizado o uso de piscinas, ofurô, banheira de hidromassagem, sauna desde

que mantidas as regras de distanciamento. As cadeiras e espreguiçadeiras da área da piscina devem ser higienizadas a cada uso dos hóspedes. Está autorizada a realização de eventos nos centros de convenções dos hotéis, cumprindo o protocolo do decreto nº 11.729, de 26 de agosto de 2020. Áreas de spa como ofurô, banheira de hidromassagem, sauna e maca para massagens poderão funcionar de forma individual, com agendamento, e todos os equipamentos e instalações deverão passar pela correta higienização entre cada cliente. O funcionamento de academias de hotéis deve seguir o decreto municipal vigente, atentando-se às normas sanitárias exigidas.

Sugerimos não manter trabalhadores de grupos de risco em contato direto com os hóspedes. Se um membro da equipe relatar sintomas respiratórios, o trabalhador deve interromper imediatamente o trabalho e procurar assistência médica. Os funcionários em domicílio que relatem estar com sintomas respiratórios, assim como aqueles diagnosticados com SARS-Cov-2 e demais vírus respiratórios, devem permanecer em isolamento no próprio domicílio por tempo determinado pelas autoridades sanitárias, observando a evolução dos sintomas, e a procurar atendimento médico.

Orientações para servir o café da manhã:

a) Nas unidades habitacionais;

b) A la carte, ou em porções individuais, no salão de café da manhã, através de agendamento com os hóspedes. É obrigatória a plastificação do cardápio para higienização a cada atendimento;

c) Será autorizado que o café da manhã seja servido em sistema de buffet, desde que um funcionário sirva os alimentos aos hóspedes. O funcionário deverá usar touca, avental e máscara manipulando os alimentos aos hóspedes, que deverão, neste momento, usar máscara e manter afastamento de 1m da bancada.

Os meios de hospedagem que possuem restaurante deverão atentar-se ao protocolo específico para restaurantes, publicado pela Vigilância Sanitária Municipal.

Todos os empreendimentos deverão participar de um curso de capacitação em boas práticas sanitárias para que possam voltar ao funcionamento. Este curso será feito pela Vigilância Sanitária Municipal através de videoaulas. Após a realização do curso os empreendimentos deverão acessar o site <http://angra.rj.gov.br/novoturismo>, efetuar um cadastro e assinar um Termo de Responsabilidade Sanitária, em que se comprometem em manter seus estabelecimentos de acordo com as normas vigentes de controle sanitário para evitar a propagação do coronavírus. Após a assinatura e validação dos dados pela TurisAngra o site emitirá o “Selo Novo Turismo Angra & Ilha Grande”.

Orientamos também que os empreendimentos façam adesão ao “Selo Turismo Consciente”, da Secretaria Estadual de Turismo, assim como ao “Selo Turismo Responsável”, do Ministério do Turismo e afixe os selos em local de destaque de seu empreendimento.

Funcionamento de hostels:

Hostels e albergues só poderão funcionar com unidades habitacionais privadas, exclusivas para os hóspedes. Não está autorizado o funcionamento de quartos compartilhados.

Caso o empreendimento possua banheiro compartilhado, a higienização deve ser efetuada a cada uso. Todos os sanitários deverão conter tampa. Afixar cartazes e orientar que os usuários devem efetuar a descarga com a tampa fechada, a fim de evitar a dispersão de partículas durante a descarga.

Os hostels devem seguir todas as regras de segurança direcionadas aos meios de hospedagem (uso de máscaras, capacidade máxima de uso das unidades habitacionais, instalação de dispensers de álcool gel e outras contidas neste documento).

Funcionamento de campings:

Os campings poderão funcionar com 70% da capacidade de barracas. Deve ser respeitada a distância de no mínimo 2 metros entre as barracas.

Por serem compartilhados, os banheiros dos campings deverão ser higienizados a cada uso. Assegurar o distanciamento de segurança entre as cabines com chuveiro, mictório, entre outros. Estabelecer um sistema de entrada a fim de evitar aglomeração. Todos os sanitários deverão conter tampa. Afixar cartazes e orientar que os usuários devem efetuar a descarga com a tampa fechada, a fim de evitar a dispersão de partículas durante a descarga.

Não está permitido o uso da cozinha compartilhada pelos hóspedes do camping.

Os campings devem seguir todas as regras de segurança direcionadas aos meios de hospedagem (uso de máscaras, instalação de dispensers de álcool gel e outras contidas neste documento).

Orientações aos hóspedes:

Ao chegar ao hotel, não toque em nada antes de higienizar a mão. Ao entrar no quarto, deixe sapatos, bolsa, carteira e chaves em local perto da porta. Vá direto para as instalações sanitárias, tome banho e coloque as roupas utilizadas em um saco plástico. Limpe o celular com álcool a 70% e os óculos com água e sabão ou álcool gel a 70%.

Limpe todas as embalagens vindas de fora, inclusive das refeições servidas no hotel, com álcool gel a 70%.

Dê preferência à ventilação natural nos quartos. Ligue o ar-condicionado apenas em condições realmente necessárias.

Orientações aos funcionários:

A etiqueta respiratória consiste em cobrir a boca e o nariz com cotovelo ou lenço de papel dobrado ao tossir ou espirrar. O lenço de papel usado deve ser descartado imediatamente em uma lixeira com tampa.

Os funcionários da recepção devem ser suficientemente informados sobre o SARS-Cov-2 e demais vírus respiratórios, para que possam executar com segurança as tarefas designadas e impedir a possível propagação de vírus respiratórios dentro do estabelecimento. Eles devem ser capazes de informar os hóspedes que perguntam sobre as medidas preventivas estabelecidas ou outros serviços que os hóspedes possam exigir, como serviços médicos e de farmácias disponíveis na área ou no próprio estabelecimento.

As camareiras devem fazer uso de máscaras, aventais, óculos de proteção e luvas de cano longo emborrachadas. As luvas devem ser desinfetadas após o uso.

Embora o SARS-Cov-2 e demais vírus respiratórios sejam transmitidos pelo ar, de pessoa para pessoa por meio de pequenas gotículas do nariz ou da boca quando uma pessoa infectada tosse ou exala, deve-se prestar atenção, como em circunstâncias normais, ao monitoramento das condições dos filtros de ar condicionado e à manutenção das condições adequadas, com higienização após cada check-out. Todos os quartos devem ser ventilados diariamente.

Consideração especial deve ser dada à aplicação de medidas de limpeza e desinfecção em áreas comuns (banheiros, corredores, elevadores, entre outras), como medida preventiva geral durante toda a epidemia de Covid-19 e demais vírus respiratórios, com atenção especial aos objetos que são frequentemente tocados, como alças, botões do elevador, corrimãos, interruptores, maçanetas etc. A equipe de limpeza deve ser instruída de acordo. Quaisquer superfícies que se sujem com secreções respiratórias ou outros fluidos corporais da pessoa doente devem ser limpas com solução desinfetante, contendo hipoclorito de sódio a 0,1%. As superfícies devem ser lavadas com água limpa após 10 minutos de contato com cloro. Quando o uso de alvejante não é adequado, o mesmo pode ser substituído por álcool a 70% para limpeza de superfícies fixas.

Sempre que possível, utilizar materiais de limpeza descartáveis. Quando pertinente, desinfete adequadamente os materiais de limpeza não porosos com

solução de hipoclorito de sódio a 0,5% ou de acordo com as instruções do fabricante antes de usar em outras salas.

Devem ser utilizadas capas impermeáveis nos travesseiros, por baixo das fronhas. Estas capas devem passar por higienização em todas as limpezas da unidade habitacional. Peças têxteis, roupas de cama e roupas devem ser colocadas em sacos especiais, marcados e manuseados com cuidado para evitar suspensão de material particulado no ar, com a consequente contaminação potencial das superfícies ou pessoas ao redor. Devem ser dadas instruções para lavagem em ciclos quentes (70°C ou mais) com os detergentes habituais. Na impossibilidade de lavagem em ciclo quente, a rouparia poderá ser lavada utilizando hipoclorito de sódio, peróxido de hidrogênio ou similar, e que sejam passadas a ferro. Todos os itens usados devem ser manuseados adequadamente para reduzir o risco de possível transmissão.

Higienização das instalações:

Devem ser redobrados os cuidados de higiene em todas as instalações e equipamentos - telefones, utensílios de escritório, mobiliários etc. Intensificação da limpeza e desinfecção de pisos, corrimãos, lixeiras, maçanetas, tomadas, torneiras e banheiros, além de outros objetos de uso coletivo, como cadeiras, sofás e espreguiçadeiras. A frequência da limpeza das instalações deve ser diária e sempre que precisar, garantindo que estejam constantemente limpos.

Todo material e EPI utilizado nas operações de limpeza e desinfecção (baldes, panos etc) e passíveis de reutilização (luvas de segurança, óculos etc) devem ser higienizados e guardados em local apropriado, ao término das atividades.

É obrigatório que durante a permanência do hóspede as unidades habitacionais sejam limpas a cada três dias, diminuindo os riscos de contaminação entre clientes e colaboradores ou em menor período, caso seja necessário. No momento da limpeza as unidades habitacionais devem estar ventiladas, com as janelas abertas;

As chaves deverão ser higienizadas antes de serem entregues ao hóspede e no momento de sua devolução à recepção.

Elevadores:

É recomendável, se possível, usar escadas e evitar tocar nos corrimãos. Em caso de contato com os corrimãos, as mãos devem ser higienizadas.

Devem ser colocados dispensadores de álcool gel a 70% no acesso ao elevador. Proceder a higienização de elevadores a cada hora utilizando álcool 70% líquido.

Os elevadores devem ser utilizados pelo menor número de pessoas possível, de forma a obedecer a regra de espaçamento mínimo de 1 metro entre as mesmas, que devem evitar se comunicar.

Se houver alguém com sintomas respiratórios, é fundamental que utilize o elevador sozinho, fazendo uso de máscara e, após a sua saída, é necessária a higienização do local, sendo obrigatório o uso de água e sabão ou hipoclorito de sódio. A higienização dos elevadores deve ser feita de duas a três vezes ao dia.

Deve-se usar lenços de papel descartáveis para acionar os botões ou tocar em puxadores e evitar encostar nas paredes. Na higienização dos botões de comando e puxadores, usar álcool em gel ou líquido a 70%, embebido em papel toalha ou pano descartável.

Uso de máscaras:

É obrigatório o uso de máscaras pelos colaboradores em todas as áreas do empreendimento o tempo todo e pelos hóspedes nas áreas comuns. O hotel deve disponibilizar as máscaras descartáveis aos hóspedes que não as possuem.

A máscara deve estar apropriadamente ajustada à face para garantir sua eficácia e reduzir o risco de transmissão. Todos os profissionais devem ser orientados sobre como usar, remover e descartar a máscara, com ênfase na ação de higiene das mãos antes e depois do uso.

## AGÊNCIAS DE TURISMO NÁUTICO, EMBARCAÇÕES DIVERSAS E TÁXI BOATS

Uso obrigatório de máscaras pelos funcionários e pelos clientes (turistas) nas agências e nas embarcações. A embarcação deve disponibilizar as máscaras descartáveis aos clientes que não as possuem. O empreendimento deve instalar dispensers de álcool gel no estabelecimento e em seus equipamentos (embarcações), assim como nos banheiros das embarcações. Solicitamos que um funcionário dispense álcool em gel nas mãos dos passageiros ao entrarem nas embarcações.

A ocupação máxima para embarcações com até 20 passageiros é de 80% de sua capacidade. As demais embarcações deverão operar com 50% de sua capacidade, mais a tripulação da embarcação conforme o registro na Capitania dos Portos. Caso a embarcação possua um número ímpar de lotação de passageiros, a capacidade deve ser arredondada para menos.

Está autorizada a entrada de veículos turísticos para passeios turísticos com 80% da capacidade dos veículos, cumprindo as normas do fluxo de ônibus e respeitando a capacidade reduzida das embarcações. Os veículos deverão circular utilizando preferencialmente ventilação natural (janelas abertas). Deverão ser higienizados corretamente a cada uso e a cada desembarque dos turistas.

O estabelecimento deve fazer o monitoramento de casos suspeitos através da medição constante da temperatura de todos os clientes na chegada à agência de turismo, utilizando um termômetro infravermelho. Caso um cliente apresente alta temperatura (igual ou superior a 37,5° C) solicitar que este procure ajuda médica ou retorne para sua casa. A TurisAngra também fará a medição de temperatura no momento do embarque nas Estações Santa Luzia e Abraão.

Limitação de espaço de 1,5m de pessoas em filas de embarque. Promover o distanciamento entre colaboradores e clientes. Instalação de anteparos físicos que reduzam o contato dos colaboradores nas agências com o público. Será permitida a entrada de 1 cliente a cada 9m<sup>2</sup> de espaço da agência.

Sugerimos não manter trabalhadores de grupos de risco em contato direto com os clientes.

Deve ser intensificada a limpeza e desinfecção de pisos, corrimãos, lixeiras, maçanetas, tomadas, torneiras e banheiros, além de outros objetos de uso coletivo, como bancos e espreguiçadeiras. Toda a embarcação deve ser constantemente higienizada, assim como no momento em que os clientes se ausentam da embarcação para mergulhar ou para almoçar.

Todos os empreendimentos deverão participar de um curso de capacitação em boas práticas sanitárias para que possam voltar ao funcionamento. Este curso será feito pela Vigilância Sanitária Municipal através de videoaulas. Após a realização do curso os empreendimentos deverão acessar o site <http://angra.rj.gov.br/novoturismo>, efetuar um cadastro e assinar um Termo de Responsabilidade Sanitária, em que se comprometem em manter seus estabelecimentos de acordo com as normas vigentes de controle sanitário para evitar a propagação do coronavírus. Após a assinatura e validação dos dados pela TurisAngra o site emitirá o “Selo Novo Turismo Angra & Ilha Grande”.

Recomendamos também que os empreendimentos façam adesão ao “Selo Turismo Consciente”, da Secretaria Estadual de Turismo, assim como ao “Selo Turismo Responsável”, do Ministério do Turismo e afixe os selos em local de destaque de seu empreendimento.

Embalar as máquinas de cartão com plástico filme e higienizá-las a cada uso;

## MOTORISTAS DE TÁXI E DE APLICATIVO:

Todos deverão usar máscara – motoristas e passageiros durante todo o percurso.

Os motoristas devem disponibilizar álcool em gel no veículo para uso de todos – motorista e passageiros.

O veículo deve ser constantemente higienizado – além da higienização normal, deve ser limpo com álcool a 70% nas portas, maçanetas, volante e em todas as áreas de manuseio no carro.

Quando feito presencialmente, o pagamento deve ser feito preferencialmente por cartão, para evitar o manuseio de notas. Embalar as máquinas de cartão com plástico filme e higienizá-las a cada uso.

## CENTROS DE MERGULHO

Uso obrigatório de máscaras pelos funcionários e pelos clientes (turistas) nas lojas e nas embarcações durante todo o trajeto. A embarcação deve disponibilizar as máscaras descartáveis aos clientes que não as possuem. O empreendimento deve instalar dispensers de álcool gel a 70% no estabelecimento e em seus equipamentos (embarcações), assim como nos banheiros das embarcações. Solicitamos que um funcionário dispense álcool em gel a 70% nas mãos dos passageiros ao entrarem nas embarcações.

A ocupação máxima para embarcações com até 20 passageiros é de 80% de sua capacidade. As demais embarcações deverão operar com 50% de sua capacidade, mais a tripulação da embarcação e até 2 profissionais de mergulho autônomo recreativo. Caso a embarcação possua um número ímpar de lotação de passageiros, a capacidade deve ser arredondada para menos.

O estabelecimento deve fazer o monitoramento de casos suspeitos através da medição constante da temperatura de todos os clientes na chegada ao centro de mergulho e na entrada da embarcação, utilizando um termômetro infravermelho. Caso um cliente apresente alta temperatura (igual ou superior a 37,5° C) solicitar que este procure ajuda médica ou retorne para sua casa. A TurisAngra também fará a medição de temperatura no momento do embarque nas Estações Santa Luzia e Abraão.

Limitação de espaço de 1,5m de pessoas em filas de embarque. Promover o distanciamento entre colaboradores e clientes. Instalação de anteparos físicos que reduzam o contato dos colaboradores nos centros de mergulho com o público.

As aulas práticas com instrutores deverão ocorrer com no máximo 2 alunos, mantendo distanciamento. Será autorizado o uso de piscina para as aulas práticas, desde que mantendo o distanciamento e as regras de higienização vigentes no decreto municipal.

As aulas teóricas de mergulho deverão ocorrer na modalidade EAD (ensino à distância).

Sugerimos não manter trabalhadores de grupos de risco em contato direto com os clientes.

Intensificação da limpeza e desinfecção de pisos, corrimãos, lixeiras, maçanetas, tomadas, torneiras e banheiros, além de outros objetos de uso coletivo, como bancos e espreguiçadeiras. Toda a embarcação deve ser constantemente higienizada, assim como no momento em que os clientes se ausentam da embarcação para mergulhar ou para almoçar.

Embalar as máquinas de cartão com plástico filme e higienizá-las a cada uso.

Todos os empreendimentos deverão participar de um curso de capacitação em boas práticas sanitárias para que possam voltar ao funcionamento. Este curso será feito pela Vigilância Sanitária Municipal através de videoaulas. Após a realização do curso os empreendimentos deverão acessar o site <http://angra.rj.gov.br/novoturismo>, efetuar um cadastro e assinar um Termo de Responsabilidade Sanitária, em que se comprometem em manter seus estabelecimentos de acordo com as normas vigentes de controle sanitário para evitar a propagação do coronavírus. Após a assinatura e validação dos dados pela TurisAngra o site emitirá o “Selo Novo Turismo Angra & Ilha Grande”.

Recomendamos também que os empreendimentos façam adesão ao “Selo Turismo Consciente”, da Secretaria Estadual de Turismo, assim como ao “Selo Turismo Responsável”, do Ministério do Turismo e afixe os selos em local de destaque de seu empreendimento.

#### GUIAS DE TURISMO:

Saída com grupos reduzidos em até 10 pessoas, evitando aglomerações em pontos turísticos e mantendo o distanciamento social de no mínimo 1,5m.

Todos deverão usar máscara – guias de turismo e clientes.

Para evitar o contato social e manter o distanciamento, recomendamos que os guias utilizem microfones ou megafones para que sejam ouvidos pelos clientes.

Todos os empreendimentos e guias de turismo deverão participar de um curso de capacitação em boas práticas sanitárias para que possam voltar ao funcionamento. Este curso será feito pela Vigilância Sanitária Municipal através de videoaulas. Após a realização do curso os empreendimentos deverão acessar o site <http://angra.rj.gov.br/novoturismo>, efetuar um cadastro e assinar um Termo de Responsabilidade Sanitária, em que se comprometem em manter seus estabelecimentos de acordo com as normas vigentes de controle sanitário para evitar a propagação do coronavírus. Após a assinatura e validação dos dados pela TurisAngra o site emitirá o “Selo Novo Turismo Angra & Ilha Grande”.

Recomendamos também que os empreendimentos façam adesão ao “Selo Turismo Consciente”, da Secretaria Estadual de Turismo, assim como ao “Selo Turismo Responsável”, do Ministério do Turismo e afixe os selos em local de destaque de seu empreendimento.

#### EMPRESAS DE TURISMO DE AVENTURA

O estabelecimento deve fazer o monitoramento de casos suspeitos através da medição constante da temperatura de todos os clientes na chegada à agência e na saída dos roteiros, utilizando um termômetro infravermelho. Caso um cliente apresente alta temperatura (acima de 37,5° C) solicitar que este procure ajuda médica ou retorne para sua casa.

O uso de máscaras é obrigatório pelos funcionários e pelos clientes em todas as atividades promovidas pela agência. Por se tratar de atividades de aventura, sempre que necessário ou que estiver úmida a máscara deverá ser trocada. A empresa deve disponibilizar máscaras descartáveis aos clientes que não as possuem. O empreendimento deve instalar dispensers de álcool gel no estabelecimento e em seus equipamentos, assim como orientar sua utilização em seus roteiros.

Promover o distanciamento de 1,5m entre as pessoas (colaboradores e clientes). As empresas devem instalar anteparos físicos que reduzam o contato dos colaboradores nas agências com o público.

Saída com grupos reduzidos em até 10 pessoas na atividade de trekking. Nas trilhas devem ser adotadas as seguintes medidas de distanciamento:

- a) No mínimo 2 metros para caminhada, corrida ou pedalada lado a lado;
- b) No mínimo 5 metros ao caminhar atrás de outra pessoa;
- c) No mínimo 10 metros ao correr ao lado de outra pessoa;
- d) No mínimo de 20 metros ao pedalar atrás de outra pessoa.

As empresas de turismo de aventura e turistas deverão atentar-se às regras da Portaria INEA/DIBAPE nº02, de 10 de junho de 2020, assim como às futuras portarias a serem publicadas pelo INEA, com normas de utilização do Parque Estadual da Ilha Grande – PEIG no período da pandemia.

Todos os equipamentos individuais utilizados nas atividades de turismo de aventura (capacetes, remos, coletes etc) deverão ser corretamente higienizados após o uso de cada cliente. Estão proibidas atividades com uso de corda devido à impossibilidade de efetuar a correta higienização (exceto se os clientes a possuírem).

Sugerimos não manter trabalhadores de grupos de risco em contato direto com os clientes.

Todos os empreendimentos deverão participar de um curso de capacitação em boas práticas sanitárias para que possam voltar ao funcionamento. Este curso será feito pela Vigilância Sanitária Municipal através de videoaulas. Após a

realização do curso os empreendimentos deverão acessar o site <http://angra.rj.gov.br/novoturismo>, efetuar um cadastro e assinar um Termo de Responsabilidade Sanitária, em que se comprometem em manter seus estabelecimentos de acordo com as normas vigentes de controle sanitário para evitar a propagação do coronavírus. Após a assinatura e validação dos dados pela TurisAngra o site emitirá o “Selo Novo Turismo Angra & Ilha Grande”.

Recomendamos também que os empreendimentos façam adesão ao “Selo Turismo Consciente”, da Secretaria Estadual de Turismo, assim como ao “Selo Turismo Responsável”, do Ministério do Turismo e afixe os selos em local de destaque de seu empreendimento.

Embalar as máquinas de cartão com plástico filme e higienizá-las a cada uso.

[...]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE SETEMBRO DE 2020.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

#### **PORTARIA No 442/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, considerando os termos do ofício nº 507/2020/HMJ, do Hospital Municipal da Japuíba, datado de 19 de agosto de 2020,

#### **RESOLVE:**

REVOGAR a cessão do servidor JAIME HOROWITZ, Médico, Matrícula 660005558, efetuada através da Portaria nº 1128/2017, de 26 de setembro de 2017, com efeitos a contar de 19 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE SETEMBRO DE 2020.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

#### **PORTARIA No 443/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Decreto nº 11.725, de 21 de agosto de 2020,

#### **RESOLVE:**

DESIGNAR LIDIOMAR VERAS DE OLIVEIRA, matrícula 27042, para compor a Comissão Técnica de Avaliação do Contrato nº 01/2020/CO-VID-19/SSA, como representante da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a Ângela Pacheco de Matos da Silva, matrícula 4502008, designada por meio da Portaria nº 406/2020, de 25 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE SETEMBRO DE 2020.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

#### **PORTARIA No 444/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Decreto nº 11.725, de 21 de agosto de 2020,

**RESOLVE:**

DESIGNAR LIDIOMAR VERAS DE OLIVEIRA, matrícula 27042, para compor a Comissão Técnica de Avaliação do Contrato nº 03/2020/COVID-19/SSA, como representante da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a Ângela Pacheco de Matos da Silva, matrícula 4502008, designada por meio da Portaria nº 407/2020, de 25 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE SETEMBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

**PORTARIA** No 445/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO

DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

NOMEAR MARIA DO PARTO DE BARROS VITOR para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Manutenção e Conservação de Rede Física, do Departamento de Infraestrutura, da Superintendência de Gestão Administrativa e Infraestrutura, da Secretaria de Educação, Símbolo CT, com efeitos a contar de 02 de setembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE SETEMBRO DE 2020.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

ADRIANA TEIXEIRA  
Secretária de Educação- Interina

## **NOVO CORONAVÍRUS COVID-19**

***Se você apresenta sintomas de gripe ou resfriado e se sente cansado ou com dificuldade para respirar***



**Vá até uma das oito tendas de unidades de pré-atendimento Covid-19, localizadas próximas dos:**

- SPA Abraão / Ilha Grande - Rua Getúlio Vargas s/nº;
- SPA Centro - Rua Júlio Maria, s/nº, Centro;
- SPA Frade - Avenida Beira Rio, s/nº;
- SPA Jacuecanga - Rua Doce Angra, s/nº;
- SPA Parque Mambucaba - Travessa Ivan Nunes;
- UPA Infantil - Avenida Francisco Alves de Lima;
- HMJ - Rua Japoranga, s/nº;
- Hospital da Praia Brava - Rua 8, s/nº- Praia Brava.



***Se houver indicação de internação, você será encaminhado para a Unidade de Referência Covid-19 de Angra dos Reis, que funciona na Santa Casa***

PREFEITURA  
**Angra**